

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ATOS OFICIAIS

Edição Digitalizada nº 20

Curitiba, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2005

Ano I | 16 páginas

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	03	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
DESPACHOS	12	LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	13	PROVIMENTOS	
ATOS DE ALERTA		INSTRUÇÕES TÉCNICAS	
JURISPRUDÊNCIA		ERRATAS	
CONSELHO SUPERIOR		INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES	14
CORREGEDORIA GERAL	13	DIRETORIA GERAL	
AUDITORIA	14	QUADRO DE COMPRAS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS		COMUNICADOS	

www.tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Corpo Deliberativo

Heinz Georg Herwig
Presidente

Quiélse Crisóstomo da Silva
Vice Presidente

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Rafael Iatauro
Conselheiro

Nestor Baptista
Conselheiro

Artagão de Mattos Leão
Conselheiro

Henrique Naigeboren
Conselheiro

Corpo Especial

Roberto Macedo Guimarães
Auditor

Marins Alves de Camargo Neto
Auditor

Caio Marcio Nogueira Soares
Auditor

Jaime Tadeu Lechinski
Auditor

Eduardo de Sousa Lemos
Auditor

Sergio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

Ivens Zschoerper Linhares
Auditor

Conselho Superior

Quiélse Crisóstomo da Silva
Presidente

Corregedoria Geral

Fernando Augusto Mello Guimarães
Corregedor Geral

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Gabriel Guy Léger
Procurador Geral

Angela Cassia Costaldello
Procuradora

Célia Rosana Moro Kansou
Procuradora

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
Procuradora

Elizeu de Moraes Correa
Procurador

Flávio de Azambuja Berti
Procurador

Juliana Sternadt Reiner
Procuradora

Kátia Regina Puchaski
Procuradora

Laerzio Chiesorin Junior
Procurador

Michael Richard Reiner
Procurador

Valéria Borba
Procuradora

Administração

Desirée do Rocio Vidal
Diretora Geral

Solange Sá Fortes Ferreira Isfer
Coordenadora Geral

Estér Camargo Ribas Volpi
Diretora do Gabinete da Presidência

Edison Meira Costa
Diretor de Recursos Humanos

Grácia Maria de Medeiros Iatauro
Diretora da Tomada de Contas

Célia Cristina Arruda
Diretora de Contabilidade e Finanças

Marisa de Fátima C. Bonkoski
Diretora de Assuntos Técnicos e Jurídicos

Mauro Munhoz
Diretor da Inspeção Geral de Controle

Jussara Borba Gusso
Diretora de Contas Municipais

Ivana Maria Pierin Furiatti
Diretora da Diretoria Revisora de Contas

José Alberto Reimann
Diretor de Administração do Material e Patrimônio

Cleuza Bais Leal
Diretora de Expediente, Arquivo e Protocolo

Djalma Riesemberg Júnior
Diretor de Processamento de Dados

José Siebert
Assessor de Planejamento

Alcides Jung Arco Verde
Coordenador de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais

Adhemar Zapparoli
Coordenador de Apoio Técnico

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador de Ementário e Jurisprudência

Cláudia Queiroz Guédes
Coordenadora de Comunicação e Relações Públicas

Edimara Batista de Souza
Coordenadora de Apoio Administrativo

Antônio Ferreira Rüppel Filho
Comissão Permanente de Licitação

David Nataniel Cheriegate
1ª Inspeção de Controle Externo

Agileu Carlos Bittencourt
2ª Inspeção de Controle Externo

José Rubens Cafareli
3ª Inspeção de Controle Externo

Angelo José Bizineli
4ª Inspeção de Controle Externo

Mario de Jesus Simioni
5ª Inspeção de Controle Externo

Paulo Cesar Sdroiewski
7ª Inspeção de Controle Externo

Elaboração - Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência

Pedro Domingos Ribeiro
Coordenador

Eliane M. Senhorinho V. dos Santos
Supervisora

Osmar José Correia Júnior
Rodrigo Sérgio de Santos Souza
Apoio Técnico

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - ATOS OFICIAIS



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 | Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Fax 3313-3226

Tribunal Pleno

ATA Nº 65 de 13/09/05 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PRESIDENTE: CONSELHEIRO HEINZ GEORG HERWIG, PROCURADOR GERAL JUNTO AO TRIBUNAL: GABRIEL GUY LÉGER, SECRETÁRIA: SOLANGE SÁ FORTES FERREIRA ISFER

Aos treze dias do mês setembro do ano de dois mil e cinco, realizou-se a sexagésima quinta sessão ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a presidência do Conselheiro Heinz Georg Herwig, com a presença dos Conselheiros Nestor Baptista, Fernando Augusto Mello Guimarães e do Procurador Geral junto ao Tribunal Gabriel Guy Léger. Com a ausência justificada dos Conselheiros Rafael Iatauro, Quiélse Crisóstomo da Silva, Artagão de Mattos Leão e Henrique Naigeboren, foram convocados os Auditores Marins Alves de Camargo Neto, Caio Márcio Nogueira Soares, Jaime Tadeu Lechinski e Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, respectivamente, para substituí-los. Colocadas em discussão as Atas nºs 57 e 58 de 11/08/2005 e 16/08/2005, respectivamente, foram aprovadas por unanimidade.

SORTEIO DE RELATORES

RECURSO DE REVISTA

Processo No 85792/04
Interessado MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Processo No 368237/01
Interessado MARCÍLIO FERNANDO ALBERTON
Relator CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo No 434306/02
Interessado JOÃO DONIZETE PEREIRA
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 544075/03
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Relator CONSELHEIRO RAFAEL IATAURO

Processo No 320588/04
Interessado MARCOS VILAS BOAS PESCADOR
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 383547/04
Interessado JOSÉ DONIZETH MARTIM
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Processo No 166388/05
Interessado JOÃO DIRCEU NAZZARI
Relator CONSELHEIRO HENRIQUE NAIGEBOREN

Nada mais constando da hora do expediente passou-se à Ordem do Dia.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo No 110374/05
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL.
Acórdão Lido 4335/2005
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas, protocolados sob nº 110374/05-TC., da SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL, referente ao exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Secretário de Estado, Excelentíssimo Senhor LUIZ GUILHERME GOMES MUSSI.
ACORDAM, em Tribunal, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, que adotou em todos os seus termos o voto do Conselheiro RAFAEL IATAURO, de folhas 154 e 155, em **aprovar** as referidas contas, julgá-lo QUITO e mandar que se expeça a necessária Provisão de Quitação. Sala das Sessões, 1 de setembro de 2005.
RAFAEL IATAURO
Conselheiro no exercício da Presidência

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 59287/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.
Acórdão 4447/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao

exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JAMERSON SANTANA GONÇALVES, com base na proposta de julgamento de fls. 21 e 22, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 142112/03.
Interessado MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU.
Resolução 6969/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 350/05, de fls. 221 a 224, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de JOSÉ NILSON ZGODA.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 186756/03.
Interessado MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS.
Resolução 6970/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 348/05, de fls. 636 a 639, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de OLIVIO IVAN RODRIGUES.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 188880/03.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS.
Acórdão 4448/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de MARCELO RODRIGUES, com base na proposta de julgamento de fls. 36 e 37, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 190559/03.
Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATINHOS.
Acórdão 4449/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATINHOS, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de ACINDINO RICARDO DUARTE, com base na proposta de julgamento de fls. 23 e 24, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 190567/03.
Interessado FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS.
Acórdão 4450/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de ACINDINO RICARDO DUARTE, com base na proposta de julgamento de fls. 29 e 30, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 190583/03.
Interessado MUNICÍPIO DE MATINHOS.
Resolução 6971/05.
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 352/05, de fls. 172 e 173, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de ACINDINO RICARDO DUARTE.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 116166/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.
Acórdão 4451/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ALMIR DE PAULA XAVIER, com base na proposta de julgamento de fls. 55 e 56, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.
II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 120970/04.
Interessado MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.
Resolução 6972/05
I – Aprovar o Parecer Prévio nº 353/05, de fls. 233 a 235, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de GERSON ZANUSSO.
II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.
III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.
IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 120988/04.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA.
Acórdão 4452/05.
Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:
I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de SERGIO YUTAKA SAKAE, com base na proposta de julgamento de fls. 21 e 22, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 121003/04.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA.

Acordão 4453/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de PAULO ROBERTO PACCI, com base na proposta de julgamento de fls. 76 e 77, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 123936/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA.

Acordão 4454/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de EDER DE LARA, com base na proposta de julgamento de fls.40 e 41, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 124380/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Resolução 6973/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 349/05, de fls. 306 a 308, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MATHEUS PAULINO DA ROCHA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 125718/04.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Acordão 4455/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LUIZ CEZAR MARIA, com base na proposta de julgamento de fls. 45 e 46, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 126498/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Acordão 4456/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de NOE JOSE MARTINS, com base na proposta de julgamento de fls. 53 a 55, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presentes a decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Assinatura

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 126501/04.

Interessado FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES

PUB. MUNICIPAIS DE INDIANOPOLIS.

Acordão 4457/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE INDIANOPOLIS, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de VALDER ROPELLI DE MENESES, no período de 1º/01 a 17/03/2003 e JOSÉ CARLOS TREVISAM, no período de 18/03 a 31/12/2003, com base na proposta de julgamento de fls. 52 e 53, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 126510/04.

Interessado MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

Resolução 6974/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 351/05, de fls. 269 a 271, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a d:**desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOSE LEOPOLDO BINDER.

II – Determinar o recolhimento, por parte do Vice-Prefeito, aos cofres municipais, dos valores constantes às folhas 258, atualizado até a data do efetivo pagamento.

III – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

IV – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

V – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 128490/04.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Acordão 4458/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de IONE DRI, com base na proposta de julgamento de fls.56 e 57, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 132560/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Resolução 6975/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 354/05, de fls. 193 a 195, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **aprovação, com ressalvas**,

das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de ARISTIDES DE CAIRES.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA./

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 134300/04.

Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ.

Acordão 4459/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de JOÃO MAURO SIMARDE, com base na proposta de julgamento de fls. 25 e 26, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 139751/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SANTA FÉ.

Resolução 6976/05.

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 355/05, de fls. 261 a 263, elaborado pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de LAUDELINO CRIVELARI.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

Processo TC. No 222217/04.

Interessado INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ.

Acordão 4460/05.

Os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, em:

I – Julgar **desaprovadas** as contas do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, referentes ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade de MARIA ANTONIETA TOMAZELA, com base na proposta de julgamento de fls. 29 e 30, elaborada pelo Auditor Jaime Tadeu Lechinski.

II – Deliberar que a presente decisão não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, “in loco”, bem como, de denúncias específicas.

III – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Assinatura

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Assinatura

Processo TC. No 115138/02.

Interessado MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

Adiado.

Assinatura

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Assinatura

Processo TC. No 173140/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.

Resolução 6922/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP/Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 221268/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

Resolução 6977/05.

Aprovar, com ressalva, a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CEDCA/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, na importância de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), ao MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 384643/02.

Interessado MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

Resolução 6990/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município proceda a juntada do Termo de Compatibilidade físico-financeira da obra, Termo Aditivo e Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativo ao auxílio recebido do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, no exercício financeiro de 2001, no valor de R\$ 43.718,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezoito reais), que teve por objeto a construção de uma Creche Municipal – Padrão 90.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 141159/03.

Interessado FEDERAÇÃO DAS ASSCS. COMERCIAIS, INDS. E AGROPECUÁRIAS DO PARANÁ EM CURITIBA.

Resolução 6925/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado entre a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPECUÁRIAS DO PARANÁ EM CURITIBA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 416247/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 6927/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), celebrado entre o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ/CEDCA/FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 138584/01.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PAL DE CURITIBA.

Resolução 6924/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), celebrado entre ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PAL DE CURITIBA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149087/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Resolução 6926/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE CAPANEMA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 175740/04.

Interessado MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

Resolução 6928/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 55.461,63 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 15863/01.

Interessado MUNICÍPIO DE LINDOESTE.

Resolução 6923/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada da Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, específica da obra, relativo ao convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE LINDOESTE e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, no exercício financeiro de 1998, na importância de R\$ 10.117,20 (dez mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), que teve por objeto a construção de quadra de esporte na Escola Estadual Santa Luzia.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 141767/02.

Interessado MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Resolução 6938/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 31.148,10 (trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 135442/03.

Interessado UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL.

Resolução 6939/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.887,15 (mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), celebrado entre UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 143801/03.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 6940/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 177072/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

Resolução 6941/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 41.020,08 (quarenta e um mil e vinte reais e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 200015/03.

Interessado MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

Resolução 6942/05.

I – Aplicar ao Sr. **José Edilson Vanzella**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 08 (oito) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 166448/01.

Interessado MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Resolução 6952/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 43.493,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta centavos), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 149881/02.

Interessado MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

Resolução 6953/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 46.040,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA e o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 290774/03.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

Resolução 6956/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 37.480,05 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, no exercício financeiro de 2002, que teve por objeto a execução de pavimentação poliédrica.

II - Determinar a inscrição, em dívida ativa, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), devidamente corrigido, de responsabilidade do Sr. **Adir José Vesentim Seleme**, ex-Prefeito Municipal, correspondente à multa aplicada pela Resolução nº 058/05-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 175614/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE.

Resolução 6954/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 64.039,97 (sessenta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE PÉROLA D’OESTE e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 263360/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Resolução 6955/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 15.296,98 (quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 207222/03.

Interessado MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

Resolução 6980/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 219018/03.

Interessado MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

Resolução 6981/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 22.869,75 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 342019/99.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Resolução 6979/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 70.850,00 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE PALMITAL e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no exercício financeiro de 1998.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 93273/02.

Interessado INSTITUTO EU VALDO LODI DO PARANA.

Resolução 6978/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada do Termo de Convalidação das despesas e Termo de Cumprimento dos Objetivos, referente ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública

- SESP, no exercício financeiro de 2001, que teve por objeto proporcionar estágio a estudantes nas dependências da secretaria.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 37501/00.

Interessado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ.

Resolução 6991/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.618.583,26 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), celebrado entre INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA CRIAÇÃO E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, nos exercícios financeiros de 1998 e 1999.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 81651/05.

Interessado FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA.

Resolução 6992/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 82062/05.

Interessado FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Resolução 6993/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), celebrado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e PARANÁ TECNOLOGIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 332832/00.

Interessado MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA.

Resolução 6994/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 188493/04.

Interessado MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

Resolução 6995/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 191.449,91 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), celebrado entre MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício financeiro de 2003.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 160394/04.

Interessado UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON.

Resolução 7015/05.

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), celebrado entre o UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON e a Fundação Araucária, no exercício financeiro de 2002.

II – Advertir a entidade para que observe os prazos provimentais de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 81600/05.

Interessado UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO.

Resolução 7010/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), celebrado entre UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE CIENCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURAO e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2000.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 104318/03.

Interessado MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Resolução 7011/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 158221/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Resolução 7013/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 119.315,00 (cento e dezenove mil, trezentos e quinze reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES/DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 158248/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Resolução 7014/05.

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), celebrado entre MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO/PARANÁCIDADE, no exercício financeiro de 2002.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 158213/03.

Interessado MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

Resolução 7012/05.

I - Desaprovar a presente prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 35.787,38 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade do Sr. Olair Natal Nicoletti, ex-Prefeito Municipal.

II – Determinar ao Município de Pinhal de São Bento, a devolução integral dos recursos repassados, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa pelo órgão competente, em atendimento aos termos do art. 21 do Provimento nº 29/94-TC, art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80, do § 3º do art. 75 da Constituição Estadual, e do § 3º do art. 71 da Constituição Federal.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, nos termos do art. 16, inciso III, do Provimento nº 29/94-TC, determinar:

- a) a inclusão do nome do Sr. **Olair Natal Nicoletti** no cadastro dos agentes públicos com contas desaprovadas, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/90;
- b) a cientificação da atual administração municipal para a instauração das medidas administrativas contra os gestores responsáveis;
- c) o encaminhamento de peças ao representante do Ministério Público Estadual, tendo-se em conta a possível caracterização de ato de improbidade administrativa, em face da lesão ao erário, prevista no art. 10 da Lei nº 8.429/92.

Independente das penalidades aplicáveis aos responsáveis e das responsabilidades civis e criminais, no caso de omissão no dever de prestação de contas, a entidade ficará impedida de receber novos repasses, enquanto perdurar o seu estado de inadimplência (Art. 31, do Provimento 29/94-TC).

Não será considerada em estado de inadimplência a entidade/Município que, sob nova administração, cumulativamente (art. 32, do Provimento nº 29/94-TC):

- comprovar não ser o atual administrador o responsável pelos atos inquinados de irregularidade bem como a adoção de todas as providências no sentido de apurar os fatos e responsabilidades.

Para os fins previstos no item acima serão exigidas, no mínimo, a adoção das seguintes providências:

a) Processo administrativo de sindicância, para apuração dos fatos e das responsabilidades, dando conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas (artigo 15 da Lei nº 8.429/92);

-b) Comunicação aos órgãos competentes para instauração de ações civis e criminais que o caso comporta, inclusive, se for o caso, a possibilidade de seqüestro dos bens do agente responsável, como estabelecido nos artigos 7º e 16 da Lei 8.429/92.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 121590/03.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO.

Resolução 6929/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 55.461,63 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 128664/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA.

Resolução 6943/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 126.603,10 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e três reais e dez centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 191010/04.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

Resolução 6957/05.

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no exercício financeiro de 2003, na importância de R\$ 17.033,99 (dezesete mil e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 153430/05.

Interessado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS.

Resolução 6996/05.

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 107.748,58 (cento e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS, no exercício financeiro de 2004.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

APOSENTADORIA

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 86475/05.

Interessado JORGE IVAN DA SILVA PAIM.

Acórdão 4435/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº4899/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 170270/05.

Interessado RUTE SIURMICKI.

Acórdão 4436/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5145/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 202260/05.

Interessado DEOLINDA LOPES MARQUES ROSSA.

Acórdão 4437/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal a Resolução nº5315/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6944 de 30/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 86513/05.

Interessado NEUSA MIRIAN RODRIGUES SCHOEMBERG.

Acórdão 4439/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4896/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 427790/04.

Interessado TEREZINHA DE FATIMA MARTIRE ALMEIDA.

Acórdão 4440/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº4260/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6811 de 13/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 168003/05.

Interessado LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA.

Acórdão 4441/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5132/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 170091/05.

Interessado BELMIRA CHAVES DA SILVA.

Acórdão 4442/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5081/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6913 de 14/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 170202/05.

Interessado DARCI FRACALLOSSI.

Acórdão 4443/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, em considerar legal a Resolução nº5150/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 427633/04.

Interessado HILDA DO ROCIO GERCHESKI MOTA PONCIO.

Acórdão 4444/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4210/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6807 de 02/09/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 151267/05.

Interessado JOSÉ ELIAS VILELA MATOS.

Acórdão 4445/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº4810/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6874 de 15/12/04, retificada pela Resolução nº5275/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6936 de 17/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 202198/05.

Interessado IDATI DA SILVA PONCETI.

Acordão 4446/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, em considerar legal a Resolução nº5305/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 86335/05.

Interessado ANA MARIA STIVAL.

Acordão 4461/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº4898/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6895 de 17/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 498832/04.

Interessado MARISA LOURDES FERRETI.

Acordão 4462/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº4481/04-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6843 de 27/10/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 198832/05.

Interessado MARIA INES DE CARVALHO TADEU.

Acordão 4463/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5302/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6940 de 23/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 202384/05.

Interessado NEIDE PERES BORTOLOSSI.

Acordão 4464/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5192/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6929 de 08/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 202716/05.

Interessado VERA LUCIA LACERDA KASNODZEI.

Acordão 4465/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, em considerar legal a Resolução nº5236/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6935 de 16/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 15705/05.

Interessado EDNA SOARES PEREIRA.

Acordão 4466/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Portaria nº5220/04, publicada no jornal São José Metrópole de 03/01/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 461645/04.

Interessado CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.

Acordão 4467/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Portaria nº4568/04, publicada no jornal São José Metrópole de 08/11/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 170105/05.

Interessado TEREZINHA KLOSOSKI SIMÕES.

Acordão 4468/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5147/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6921 de 24/02/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 198816/05.

Interessado IRENE MARIA BIDOIA.

Acordão 4469/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em considerar legal a Resolução nº5321/05-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6944 de 30/03/05, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 426257/02.

Interessado MARIA DA GRAÇA DE SOUZA BRUM.

Resolução 7008/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que examine o ato de aposentadoria à luz da Resolução nº 3877/2005, que determinou a revisão da Resolução nº 887/2002.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 357414/04.

Interessado ANTONIO DE SIQUEIRA.

Acordão 4470/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Portaria nº015/04, publicada no Diário Oficial do Município nº05 de 15/01/04, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 503720/04.

Interessado ADOLIA IWERSEN.

Resolução 7016/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 151283/05.

Interessado JESUINA RIBEIRO DE SOUZA.

Resolução 7017/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do órgão previdenciário, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

PENSÃO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 273958/05.

Interessado LIONIL SANTOS FERREIRA.

Acordão 4438/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, em considerar legal os Atos de Revisões de Benefícios Previdenciários, publicados no Diário Oficial nº 6906 de 01/02/05, e no Diário Oficial nº 6994 de 10/06/05, determinando seus registros.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 156951/05.

Interessado RONILSON JOSÉ NUNES.

Resolução 6958/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 10110/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

REVISÃO DE PROVENTOS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 376636/03.

Interessado MOACIR URBANETZ.

Acordão 4471/05.

OS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, em considerar legal a Resolução nº1203/03-SEAP, publicada no Diário Oficial nº6507 de 27/06/03, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 356063/05. Interessado FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. Resolução 6930/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00863-3 na importância de R\$ 3.019,00 (três mil e dezenove reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 357310/05. Interessado CHAVEIRO MESTRE LTDA. Resolução 6931/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00864-1 na importância de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 357930/05. Interessado CASCAVEL LOCADORA DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS LTDA. Resolução 6932/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00874-9 na importância de R\$ 8.321,84 (oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 353161/05. Interessado CM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA. Resolução 6944/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00862-5 na importância de R\$ 1.272,00 (mil, duzentos e setenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 357442/05. Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN. Resolução 6945/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00877-3 na importância de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 359194/05. Interessado ILHA SERVICE- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA- LTDA. Resolução 6946/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00865-0 na importância de R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 357191/05.

Interessado TIM SUL S/A.

Resolução 6959/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00875-7 na importância de R\$ 13.101,38 (treze mil, cento e um reais e trinta e oito centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 357531/05. Interessado EDITORA O CORREIO PARANAENSE LTDA EM CURITIBA. Resolução 6960/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00869-2 na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 359275/05. Interessado MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A.. Resolução 6961/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00870-6 na importância de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 351746/05. Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN. Resolução 6982/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00867-6 na importância de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 356195/05. Interessado COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS MAZO LTDA. Resolução 6983/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00868-4 na importância de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 359658/05. Interessado NC TURISMO LTDA EM CURITIBA. Resolução 6984/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00876-5 na importância de R\$ 11.997,71 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 356276/05. Interessado EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZAÇÃO E MONTAGENS LTDA. Resolução 6997/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00866-8 na importância de R\$ 8.938,97 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 357434/05. Interessado ANTONIO RENATO BRUSTOLIN. Resolução 6998/05.

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº03.00.0000/5/00878-1 na importância de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 359518/05. Interessado NILSON BORGES DO ROSARIO. Resolução 6999/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00858-7 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 359526/05. Interessado NIVALDO DAS NEVES. Resolução 7018/05.

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/5/00859-5 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), determinando as anotações necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

LICITAÇÃO-COMPRAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 353129/05. Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Resolução 7019/05.

Julgar regular o 1º Termo aditivo ao contrato nº 35/2005 (fls. 18/20) firmado entre este Tribunal e a empresa AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA., objetivando o fornecimento de mais 02 (dois) veículos da marca HONDA, nos termos dos Pareceres nºs 9938/05 e 10847/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Ministério Público junto a este Tribunal, autorizando a administração a tomar as providências à efetivação da contratação. Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

ADMISSÃO DE PESSOAL**RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**

Processo TC. No 20130/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6933/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 450619/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 6934/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 482618/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 6935/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 86551/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ARARUNA.

Resolução 6947/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ARARUNA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 229190/04.

Interessado MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

Resolução 6948/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 260813/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6949/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE

CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 41609/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6962/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6516/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 10500/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 259262/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6964/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 63/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL - SUDERHSA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 179222/04.

Interessado MUNICÍPIO DE ANTONINA.

Resolução 6963/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE ANTONINA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 41595/05.

Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Resolução 6985/05.

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 6021/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 10501/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 435004/03.

Interessado MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

Resolução 6986/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 164489/04.

Interessado MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

Resolução 6987/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 9129/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 7000/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 228177/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

Resolução 7001/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 492087/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 7002/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 172767/04.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

Resolução 7021/05.

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do voto escrito (fls. 104 e 105) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 2936/05.

Interessado MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Resolução 7020/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG

Presidente

Processo TC. No 367479/04.
Interessado MUNICÍPIO DE PIEN.
Resolução 7022/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE PIEN, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 463141/04.
Interessado MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
Resolução 7023/05.

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, determinando seu registro.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

DENÚNCIA

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 156738/99.
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.
Resolução 7024/05.

I - Julgar procedente a presente denúncia, entretanto, em virtude da inexistência de qualquer apontamento feito pela Diretoria de Contas Municipais quando da apreciação da contas de 1998 e 1999, que foram julgadas legais por esta Corte, não deverá ser aplicada sanção de devolução de valores.
II – Advertir o atual gestor da Câmara para que implemente um plano de controle interno mais eficaz na administração do Legislativo Municipal, visando prevenir que problemas como o ocorrido não tornem a acontecer.
III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RECURSO DE REVISTA

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 314649/03.
Interessado EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO.
Adiado.

Processo TC. No 482297/02.
Interessado HELIO GAISSLER DE QUEIROZ.
Nova Audiência.

Processo TC. No 487163/01.
Interessado DECIO BARRETO JUNIOR.
Resolução 6936/05.
Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 11196/01, no sentido de determinar ao Sr. **Décio Barreto Júnior**, responsável pelo adiamento, o recolhimento, devidamente atualizado, tão somente das diferenças entre o preço efetivamente praticado e aquele constante dos documentos fiscais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

Processo TC. No 516043/02.
Interessado WILSON GOMES DUARTE.
Resolução 6951/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8581/02-TC, da Sessão Plenária de 31 de outubro de 2002, constante às fls. 384 e 385 do protocolo nº 108610/99 (apenso), de responsabilidade de WILSON GOMES DUARTE, referentes ao **exercício financeiro de 1998**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 35230/04.
Interessado MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.
Resolução 6950/05.

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8858/03-TC, que desaprovou a prestação de contas de convênio, celebrado entre o Município de GRANDES RIOS e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em todos os seus termos.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 364731/02.
Interessado PEDRO CASTANHARI.
Resolução 6965/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar as decisões recorridas, materializadas na Resolução nº 5664/02-TC e no Acórdão nº 2416/02-TC, da Sessão Plenária de 02 de julho de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul e julgar **aprovadas** as contas do Fundo Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, de responsabilidade de PEDRO CASTANHARI, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 112132/03.
Interessado MUNICÍPIO DE TELÊMAGO BORBA.
Resolução 6966/05.

Receber os presentes Recursos de Revistas, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhes provimento, para acolher a preliminar, que é pela nulidade da Resolução nº 184/03-TC e do Acórdão nº 329/03-TC da sessão plenária 30 de janeiro de 2003, exarada na Prestação de Contas do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial de Telêmaco Borba, de responsabilidade de CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN e do Fundo Previdenciário Municipal, de responsabilidade de ONEY ALVES FERREIRA, referente ao exercício financeiro de 1999, e conceder novo prazo para defesa dos interessados, saneando assim o equívoco processual ocorrido, em respeito ao que determina o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, com fundamento na Instrução nº 167/05 da Diretoria de Contas Municipais e no Parecer nº 7735/05 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
Votaram nos termos acima o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA. (voto vencedor).
O Conselheiro NESTOR BAPTISTA votou contrário à decisão acima referida. (voto vencido).
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Processo TC. No 241432/04.
Interessado MUNICÍPIO DE RESERVA.
Resolução 6989/05

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 1764/04-TC, da Sessão Plenária de 13 de maio de 2004, e, em consequência, julgar **aprovadas, com ressalvas**, as contas do Poder Legislativo Municipal de Reserva, de responsabilidade de WILSON DE HOLLEBEN, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 375346/03.
Interessado LUIZ DE FARIAS.
Resolução 6988/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e modificar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2633/03-TC, no sentido de excluir da condenação somente a alínea “b” do item I, referente à multa imposta ao atual Prefeito Municipal de Tomazina, Sr. Luiz de Farias.
II – Manter a condenação imposta nos itens I, letra “a” ,e II, alíneas 1, 2, e 3, no que se refere à multa imposta ao Sr. Cláudio Vilas Boas Furin, ex-Prefeito Municipal, bem como o recolhimento da importância de R\$ 819,89 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), relativa às despesas realizadas fora do prazo de vigência do convênio, devidamente atualizadas a partir da data da emissão.
III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item II, sob pena de desaprovação da prestação de contas do convênio, inscrição em dívida ativa e encaminhamento ao Ministério Público Estadual.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 4628/03.
Interessado ALVARINO FACCIN.
Resolução 7003/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito:
a) dar-lhe provimento, reformar as decisões recorridas, materializadas na Resolução nº 8916/02-TC e no Acórdão nº 5377/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Presidente Castelo Branco, de responsabilidade de ALVARINO FACCIN e **aprovar** as contas do Fundo Municipal de Previdência, de responsabilidade de FRANCISCO RODRIGUES CONSTANTINO.
b) dar-lhe provimento parcial, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5377/02-TC, da Sessão Plenária de 21 de novembro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas, com ressalva**, as contas do Poder Legislativo Municipal de Presidente Castelo Branco, de responsabilidade de JOSÉ CARLOS GROSSO LOURENÇO, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.
Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.
Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 339653/04.
Interessado GILMAR EUGÊNIO SECCO.
Resolução 7005/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 4097/04-TC, da Sessão Plenária de 06 de julho de 2004, e, em consequência, recomendar a **aprovação, com ressalva**, das contas do Poder Executivo Municipal de Diamante D’Oeste, de responsabilidade de GILMAR EUGÊNIO SECCO, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.
II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.
HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 52142/04.
Interessado ADEMAR FERREIRA DE BARROS.
Resolução 7004/05.

I – Converter o julgamento do Processo em diligência, para juntada de novos documentos.

II – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento desta decisão.
P2qcurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 507974/02.
Interessado RÔMULO CECCON BARREIROS.
Resolução 7025/05.

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 8254/02-TC, no sentido de retirar a determinação de recolhimento dos valores relativos aos serviços contratados para os Departamentos de Estrada e Saúde por meio da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mandaguaiçu, mantendo o julgamento de procedência da denúncia em relação aos itens “1” e “2” analisados no voto escrito.

II – Determinar a desanexação dos documentos de fls. 15/16 dos autos do presente feito e anexar ao processo de Tomada de Contas nº 74717/00.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATÓRIO

RELATOR AUDITOR MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Processo TC. No 317505/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
Resolução 6937/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 67/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 288289/05.
Interessado SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL.
Resolução 6967/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 63/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL - SUDERHSA, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 278550/05.
Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
Resolução 7006/05.

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 59/05, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do c:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Processo TC. No 355598/05.
Interessado SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
Resolução 7009/05.

I – Aprovar o presente Relatório de Auditoria do Programa Expansão, Melhoria e Inovação no Ensino Médio do Paraná - PROEM, executado com recursos do contrato de empréstimo nº 950 OC/BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, relativo ao 1º semestre do exercício financeiro de 2.005, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria de Operações de Crédito Internacionais – CAOCl.

II – Recomendar à Secretaria de Estado da Educação - SEED que, antes de contratar fundações de apoio, obtenha, ao menos, três propostas válidas junto a fundações de outras universidades.

III – Autorizar o regular encaminhamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CONSULTA

RELATOR AUDITOR CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES

Processo TC. No 244903/04.
Interessado MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL.
Resolução 6968/05.

Converter o julgamento do feito em diligência interna ao Ministério Público junto a este Tribunal, para manifestação quanto ao mérito da Consulta.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Processo TC. No 487709/04.
Interessado SILOM SCHIMIDT.
Resolução 7007/05.

I - Não conhecer da presente Consulta, por se tratar de caso concreto.

II - Dar ciência ao interessado e determinar o arquivamento do feito.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS

RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo TC. No 218379/02.
Interessado SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.
Resolução 7026/05.

I – Julgar procedente a presente proposta de Impugnação formulada pela 2ª Inspeção de Controle Externo, em função de despesas realizadas pela Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos com a contratação do Centro de Integração de Tecnologia do Paraná (CITPAR), no valor de R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais)

II – Encaminhar as principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para adoção das medidas que entender cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, 13 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

Finda a matéria constante de pauta, o Presidente liberou a palavra, e como nenhum dos presentes dela quis fazer uso, encerrou a sessão, anunciando outra, ordinária, para quinta-feira, dia 15 de setembro de 2005. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela secretária Solange Sá Fortes Ferreira Isfer pelo Presidente Heinz Georg Herwig .

Despachos

DESPACHO Nº 210/05-DG

INTERESSADA: ANA HERNANDES CORTEZ. PROTOCOLO Nº 342216/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- Deixo de receber o presente Recurso de Revista por ser intempestivo, conforme informação da Diretoria Geral às fls. 05-verso. II- Encaminhe-se à Diretoria Geral para os devidos fins.Gabinete, em 02 de setembro de 2005.– Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva”./tc

DESPACHO Nº 211/05-DG

INTERESSADO: JHONNYS TARQUINIO MARCHIORATO. PROTOCOLO Nº 376820/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Deixo de receber o presente Recurso de Revista por intempestivo, conforme informação da Diretoria Geral às fls. 102-verso. II- Encaminhe-se à Diretoria Geral para os devidos fins. Gabinete, em 22 de setembro de 2005. – Conselheiro Quiélse Crisóstomo da Silva”./tc

DESPACHO Nº 214/05-DG

INTERESSADO: MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA – Ex-Prefeito Municipal de Xambê. PROTOCOLO Nº 345274/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Rafael Iatauro proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I. Tendo em vista o termo de certidão de fl. 16v, e o disposto no art. 41, da lei estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II. Comunique-se; III. À Diretoria Geral, para os devidos fins. Gabinete, 05 de setembro de 2005. Conselheiro Rafael Iatauro - Relator”./lf

DESPACHO Nº 215/05-DG

INTERESSADO: VANDERLEI JOSE CRESTANI – Prefeito Municipal de Chopinzinho. PROTOCOLO Nº 207432/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Artagão de Mattos Leão proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “Tendo em vista que o processado foi julgado pelo Plenário deste Tribunal, antes da data do protocolo nº. 385195/05, deixo de conhecer o referido expediente, uma vez que, administrativamente, esgotaram-se todos os instrumentos capazes de sanar as irregularidades contidas na peça inicial, restando ao interessado a esfera judicial. Gabinete, em 30 de setembro de 2005 – Conselheiro Artagão de Mattos Leão”./tc

DESPACHO Nº 216/05-DG

INTERESSADO: JOSÉ DALPONT – Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão. PROTOCOLO Nº 370554/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE AGRADO. O Senhor Conselheiro Artagão de Mattos Leão proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I-Deixo de conhecer o presente Recurso de Agravo. II- Ciência ao interessado. TC, em setembro de 2005 – Artagão de Mattos Leão Conselheiro Relator”./lf

DESPACHO Nº 217/05-DG

INTERESSADO: ELOINA PAIM BRUNKHORST GONGORA VILLELA. PROTOCOLO Nº 377389/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1.Por intempestivo, não recebo o presente recurso; 2. À Diretoria Geral para os devidos fins. Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro”./KL

DESPACHO Nº 218/05-DG

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES PEREIRA – Ex-Prefeita do Município de Borrazópolis. PROTOCOLO Nº 358759/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Rafael Iatauro proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I- Tendo em vista a certidão de fl. 06v e o disposto no art. 41, da Lei Estadual nº 5615/67, não recebo o recurso, por intempestivo; II – Comunique-se; III – À Diretoria Geral, para os devidos fins. Rafael Iatauro – Conselheiro”./KL

DESPACHO Nº 219/05-DG

INTERESSADO: RIZIO WACHOWICZ – Ex-Prefeito Municipal de Araucária. PROTOCOLO Nº 382404/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I – O Recurso é Intempestivo, pelo que não o recebo; II – Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III – Voltem. Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro”./KL

DESPACHO Nº 220/05-DG

INTERESSADO: RIZIO WACHOWICZ – Ex-Prefeito Municipal de Araucária. PROTOCOLO Nº 382412/05-TC. ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. O Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães proferiu o despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “I – O Recurso é Intempestivo, pelo que não o recebo; II – Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas; III – Voltem; Fernando Augusto Mello Guimarães – Conselheiro”./KL

Edits de Intimação

EDITAL Nº 262/05-DG

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SIQUEIRA CAMPOS - PROTOCOLO Nº: 502399/03-TC – ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA. Pelo presente **EDITAL** fica intimada a **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE SIQUEIRA CAMPOS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 301,95** (trezentos e um reais e noventa e cinco centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **31/10/2005**, pela Informação nº 1859/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 5139/2003, de 02/09/2003, parcialmente modificada pela Resolução nº 3363/2005, de 10/05/2005. Diretoria Geral, em 27 de setembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 263/05-DG

INTERESSADO: MARCOS DE PAULA FARIA – PROTOCOLO Nº: 182874/03-TC - ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **MARCOS DE PAULA FARIA**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 1.056,53** (hum mil, cinqüenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), sendo o valor de **s:R\$ 207,29**, através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, e o valor de **R\$ 849,24**, aos cofres municipais através de documento próprio, devidamente atualizado até **31/10/2005**, pela Informação nº 1860/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 2903/2005, de 28/04/2005. Diretoria Geral, em 23 de setembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 264/05-DG

INTERESSADO: LUIZ MORAES DE JESUS – Ex-Prefeito Municipal de Guaraniáçu - PROTOCOLO Nº: 116159/99-TC – ASSUNTO: DENÚNCIA. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **LUIZ MORAES DE JESUS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 1.850,61** (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5118**, devidamente atualizado até **31/10/2005**, pela Informação nº 1921/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 673/2002, de 31/01/2002. Diretoria Geral, em 23 de setembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 265/05-DG

INTERESSADO: JEFERSON XAVIER DOS SANTOS – PROTOCOLO Nº: 45703/01-TC – ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **JEFERSON DOS SANTOS**, para proceder, no prazo de **15** (quinze) dias da publicação deste, o recolhimento, aos cofres públicos, do valor de **R\$ 1.906,87** (hum mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), através de **GR-PR**, no código de Receita **5339**, devidamente atualizado até **31/10/2005**, pela Informação nº 1920/2005, da Diretoria de Tomada de Contas, em conformidade com a Resolução nº 8236/2004, de 07/12/2004. Diretoria Geral, em 23 de setembro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** - Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. /KL

EDITAL Nº 268/05-DG-4

INTERESSADO: DELMO RAUL PASSONI – Prefeito do município de NOVA AURORA no exercício financeiro de 2001 - PROCESSO Nº 104799/02-TC – ASSUNTO: Prestação de Contas. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **DELMO RAUL PASSONI**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor de **R\$ 37.539,12** (Trinta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos), atualizado até 31/10/2005, pela informação nº 2113/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de setembro/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com a Resolução nº 663/05, de 15/02/05. Diretoria Geral, em 6 de outubro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** – Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 269/05-DG-4

INTERESSADO: EDILSON CIPRIANO ALVES – Secretário Municipal de NOVA AURORA no exercício financeiro de 2001 - PROCESSO Nº 104799/02-TC – ASSUNTO: Prestação de Contas. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **EDILSON CIPRIANO ALVES**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor de **R\$ 938,42** (Novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 31/10/2005, pela informação nº 2113/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de setembro/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com a Resolução nº 663/05, de 15/02/05. Diretoria Geral, em 6 de outubro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** – Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDITAL Nº 270/05-DG-4

INTERESSADO: VALCIR COSTACURTA – Presidente da Câmara Municipal de PEROBAL no exercício financeiro de 2001 - PROCESSO Nº 101056/02-

TC – ASSUNTO: Prestação de Contas. Pelo presente **EDITAL** fica intimado o Senhor **VALCIR COSTACURTA**, para proceder, no prazo de **30** (trinta) dias da publicação deste, o recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor de **R\$ 781,14** (Setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), atualizado até 31/10/2005, pela informação nº 2114/05, da Diretoria de Tomada de Contas, sendo que, a partir desta data, será necessário que se proceda nova atualização pelo **INPC de setembro/2005** em diante e a **complementação dos juros**, a razão de 1% ao mês, em conformidade com a Resolução nº 8177/03, de 02/12/05. Diretoria Geral, em 6 de outubro de 2005. **DESIRÉE DO ROCIO VIDAL** – Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Corregedoria Geral

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 340477/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR
DENUNCIANTE: A.D.
DENUNCIADO: V.C.F.

I – Preliminarmente, oficie-se aos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Doutor Camargo, Sr. José Ribeiro do Prado (exercício 01/02) e Sr. Vicente Cavallini Filho (exercício 03/04), para que se manifestem, apresentando justificativas acerca da notícia trazida neste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de tramitação do feito como denúncia;
II – Posteriormente, remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, a fim de subsidiar a análise das prestações de contas do legislativo municipal referente ao exercício de 2002, 2003 e 2004;
III – Após, voltem. GCG, em 07 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 201167/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PR
DENUNCIANTE: J.P.O.
DENUNCIADO: L.M.T.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade;
III - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 148223/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RESERVA-PR
DENUNCIANTE: F.B.H.
DENUNCIADO: C.M.J.M.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
III - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 209770/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SARANDI-PR
DENUNCIANTE: A.C.
DENUNCIADO: J.B.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade;
III - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias, com a possibilidade de aproveitar para sua defesa os documentos os termos e documentos já apresentados através do protocolado 378601/05, de 20/09/05;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 286138/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS-PR
DENUNCIANTE: V.S.
DENUNCIADO: N.D.S. e G.A.F.

I – Oficie-se aos Prefeitos Municipais – responsáveis pela gestão de 2001 à 2004 – para apresentarem os esclarecimentos e justificativas pertinentes à matéria, objeto deste expediente;
II – Após, voltem. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 461742/04 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
DENUNCIANTE: J.D. e S.A.S.
DENUNCIADO: E.S.

I – Oficie-se ao atual Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, com cópias das Informações prestadas pela Diretoria de Contas Municipais, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias;
II – Após, voltem. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 193253/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-PR
DENUNCIANTE: M.L.G.
DENUNCIADO: R.G.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade;
III - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 07 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 362746/05 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR
DENUNCIANTE: R.A.P.S.
DENUNCIADO: I.P.

I - Recebo a presente Denúncia;
II - Remetam-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM), para ciência e anotações devidas, visando subsidiar seu trabalho fiscalizatório devendo, após, retornar a esta Unidade e após à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos – DATJ, para informar sobre
III - Após, remetam-se os autos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos – DATJ, para informar sobre eventual tramitação de processo ou registro de admissão de pessoal decorrente de concurso público realizado no município de Roncador, no exercício de 2001;
III - Oficie-se à parte denunciada para, querendo, apresentar defesa e produzir as provas que pretender, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias;
IV - Decorrido o prazo acima – com intimação válida – devem os autos ser remetidos à Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos (DATJ) e Ministério Público junto a este Tribunal (PE), para emissão de Pareceres. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 478823/04 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR
DENUNCIANTE: C.A.K.S.
DENUNCIADO: E.F.L.

I – Oficie-se à parte denunciante, para que informe, no prazo que concedo de 05 (cinco) dias, a partir das informações prestadas pelo então Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em que condição respondeu nos autos, através do ofício nº 001/2005, uma vez não era detentora do cargo eletivo de vereadora;
II – Após, voltem. GCG, em 05 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: DENÚNCIA
PROCESSO: 465877/98 – TC
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
DENUNCIANTE: A.L.P.
DENUNCIADO: L.E.B.

Encaminhem-se os presentes autos à Diretoria Expediente, Arquivo e Protocolo - DEAP, para o respectivo arquivamento. GCG, em 03 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTO
PROCESSO: 294327/05 – TC
ORIGEM: HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA EM UMUARAMA
INTERESSADO: HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA EM UMUARAMA
Vistos e examinados,

Trata este expediente, de requerimento encaminhado a esta Corte de Contas pelo Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda., da cidade de Umuarama, relatando possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 009/2004, realizada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP.
Diante do que e tendo ocorrido, por determinação da própria Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a anulação do certame, devidamente fundamentada nos termos da Lei de Licitações, conforme informa a 4ª ICE, determino o arquivamento deste expediente, após ciência ao Interessado, com cópia das informações referidas. GCG, em 30 de setembro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: REQUERIMENTO

PROCESSO: 268318/05 – TC

ORIGEM: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. MUNICÍPIO DE LEME - SP

INTERESSADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADA: FLÁVIA DE MORAES CANATA OAB/SP 217746

Preliminarmente, oficie-se ao Prefeito Municipal de Maringá para que apresente as informações e os esclarecimentos que julgar pertinentes, acerca da matéria objeto deste expediente, no prazo de 15 (quinze) dias. GCG, em 04 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

PROTOCOLO: 382390/05 o:– TC

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PR

INTERESSADO: R.W.

I - O Recurso é INTEMPESTIVO, pelo que **não o recebo**;

II - Remetam-se os autos à Diretoria Geral, para as providências de estilo, como publicação do teor deste comando e eventuais outras que entender devidas;

III - Voltem. CGC, em 07 de outubro de 2005. Fernando Augusto Mello Guimarães – Corregedor Geral.

RELATÓRIO TRIMENTRAL – 3º TRIMESTRE				
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO - 2.005	JUL	AGO	SET	TOTAL
1 PROCESSOS CONSTANTES NO GCG				
Elaboração de voto	107	102	90	90
Trabalhistas	477	477	477	477
Precatórios	334	334	334	334
Relativos a precatórios	23	23	23	23
Sobrestados	09	09	09	09
Trâmite interno	288	349	352	351
Gabinete Conselheiro	30	22	17	17
2 NOVAS DENÚNCIAS	56	50	40	40
TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA	1347	1336	1342	1342

3 PROCESSOS DO GCG EM TRÂMITE NA CASA				
	JUL	AGO	SET	TOTAL
CAOCI	09	08	05	05
CAT	02	02	02	02
DATJ	329	314	309	309
DCM	43	68	45	45
DG	36	36	26	26
DRC	06	08	09	09
7ª ICE	02	02	01	01
GCHN	02	02	02	02
GCNB	01	01	01	01
GCQCS	05	06	07	07
GP	11	10	11	11
GPE	201	212	229	229
TOTAL DE PROCESSOS NO TRIBUNAL	1994	2005	1989	1989

ATOS INTERNOS				
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO – 2.005	JUL	AGO	SET	TOTAL
4 DENÚNCIAS BAIXADAS NO GCG	50	33	20	103
JUNTADA DE DOCUMENTOS – RESPOSTA A OFÍCIOS E ANEXAÇÕES DE PROCESSOS	30	54	68	152
6 DESPACHOS	71	96	198	365
7 INFORMAÇÕES	53	38	23	114
8 OFÍCIOS	135	166	113	414
9 PORTARIAS	0	0	0	0
SOBRESTADOS PARA CONSULTA	8	8	09	09
10 A OUTROS TRIBUNAIS E COMARCAS				
11 INTIMAÇÕES POR EDITAL	0	0	01	1
12 INTIMAÇÕES PESSOAIS	19	0	09	28
13 EXPEDIÇÃO DE A.R.	141	130	127	398

14 VOTOS PARA INCLUSÃO EM PAUTA				
	JUL	AGO	SET	TOTAL
RELATADOS				
Procedentes	0	20	11	31
Improcedentes	0	02	02	04
Diligência	0	0	0	0
Outros	0	6	3	09
ADIADOS	0	0	0	0
COM VISTAS	0	0	0	0
EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS (por esta Unidade), INCLUÍDAS AS IMPRESSÕES	2478	3074	2538	8090
EXTRAÇÃO DE FOTOCOPIAS (via DAMP)	0	2160	0	2160

De acordo. Publique-se. Fernando Augusto Mello Guimarães - Corregedor Geral.

Auditoria

Ata Nº 2/05 - Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Os Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com o Provimento de Nº 02/93 e Ato de Delegação, publicados no D.O.E. Nº 4160, de 16/12/93, com vistas do contido no artigo 6º do referido Provimento de Exame e

Julgamento de comprovações de adiantamento, tornam públicas as seguintes decisões singulares, do período de 01/07/05 a 30/09/05, como seguem:

RELATOR AUDITOR: ROBERTO MACEDO GUIMARÃES**PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Processo	Interessado	Orgão de Origem
1) 74620/05	MARCIO DE JESUS FILLA	IASP
2) 80175/05	ARAMIS KONART	IAP
3) 515516/04	MARA LUCIA DE CARLI	SEEC
4) 515591/04	ANTONIO TOBIAS DA COSTA	SEEC
5) 515613/04	ANTONIO TOBIAS DA COSTA	SEEC
6) 239180/05	ESTACIO MARQUES FREIRE	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
7) 239229/05	MAURO TANFERI	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
8) 239245/05	LUIZ SERGIO RAMOS	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
9) 278224/05	EDIMARA BATISTA DE SOUZA	TC PR
10) 280776/05	EDSON TAKESHI ASSAHIDE	TC PR
11) 369165/05	ULYSSES FERREIRA TUREK	TC PR

APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Orgão de Origem
12) 515583/04	LUIZ CARLOS MARTINS DE MACEDO	SEEC

RELATOR AUDITOR: MARINS ALVES DE CAMARGO NETO**PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Processo	Interessado	Orgão de Origem
1) 80183/05	JUSSARA NASCIMENTO HICKSON	IAP
2) 80213/05	PEDRO FELIX DE PINHO FILHO	IAP
3) 191536/05	OSVALDO PANISSA	SESP
4) 191552/05	CARLOS DE OLIVEIRA VELHA NETO	SESP
5) 191676/05	LUIZ ANTÔNIO IMAMURA	SESP
6) 191692/05	CARLOS EDUARDO FERRARI	SESP
7) 191706/05	HAMILTON LUIZ NASSIF	SESP
8) 239164/05	DEOMAR LOURENCO ROSA	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
9) 239172/05	MAURO TANFERI	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
10) 239237/05	TEREZINHA LOURENÇO DA ROSA	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
11) 271971/05	JORGE LUIS FERREIRA	UNESPAR - EMBAP

APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Orgão de Origem
12) 500136/04	ELIZABETH PADOANI DE OLIVEIRA	SESP

RELATOR AUDITOR: CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Processo	Interessado	Orgão de Origem
1) 89962/05	ULYSSES FERREIRA TUREK	TC PR
2) 166094/05	RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	TVE
3) 176650/05	SANDRA DO ROCIO CAMPOS	TC PR
4) 205340/05	NIVALDO DAS NEVES	TC PR
5) 214978/05	ULYSSES FERREIRA TUREK	TC PR
6) 261585/05	JOAO SOARES MAGDALENA	TC PR
7) 314433/05	SANDRA DO ROCIO CAMPOS	TC PR
8) 319419/05	SÉRGIO JOÃO CANTELLI	CRE
9) 345320/05	JOAO SOARES MAGDALENA	TC PR
10) 356292/05	ALICE SORIA GARCIA	TC PR

APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Orgão de Origem
11) 371590/04	SILVIA CRISTINA BERTHOLAZO DE OLIVEIRA	CRE

RELATOR AUDITOR: JAIME TADEU LECHINSKI**PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Processo	Interessado	Orgão de Origem
1) 515575/04	ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ	SEEC
2) 151380/05	KARIN REGINA VIEIRA SDROIEWSKI	TC PR
3) 204255/05	WIRMOND PUCHETA DE MENEZES JUNIOR	TC PR
4) 316770/05	NILSON BORGES DO ROSARIO	TC PR
5) 319400/05	ONOCIR CARNEIRO SILVA	CRE

6) 331893/05	ESTER CAMARGO RIBAS VOLPI	TC PR
7) 345487/05	LIGIA SIEBENECHLER SACKSER	UNESPAR - EMBAP
8) 358228/05	ELCY FERREIRA	TC PR

APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Orgão de Origem
9) 150615/04	DJALMA PIRES	SESP

RELATOR AUDITOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES**PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE**

Processo	Interessado	Orgão de Origem
1) 80191/05	TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO	IAP
2) 239199/05	JANIR ARLINDA RESS	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
3) 239202/05	MARLI CREPADI DO VALE	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
4) 239210/05	MAURO TANFERI	UNESPAR - FAFIJA JACAREZI
5) 333942/05	CLEBER DA SILVA	UNIOESTE
6) 333969/05	LISANE SANDRA SCHERER	UNIOESTE
7) 333977/05	KALLY CRISTINA SOUTO	UNIOESTE
8) 333985/05	CLAUDIA LAZARIM	UNIOESTE
9) 365984/05	LENI TRENTIM GASPARI	UNESPAR - FEFCLUV UNIÃO D

APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO

Processo	Interessado	Orgão de Origem
10) 515656/04	ELIANA ISABEL MABA MARTINEZ	SEEC

Durante o período foram autorizados os registros de :

PELA BAIXA DE RESPONSABILIDADE	49
DILIGENCIA A ORIGEM	
DILIGENCIA INTERNA	
APRECIÇÃO PELO TRIBUNAL PLENO	5
RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO	

Do que, para constar, lavrei a presente Ata que vai subscrita por mim, JOSLEY MARI THOMAZONI PESSOA SILVA e assinada pelos auditores competentes.

Curitiba, 6 de outubro de 2005

ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

JAIME TADEU LECHINSKI

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Informativos de Licitações**EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2005**

PROTOCOLO Nº: 287673/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA MOINHO DE PÃO LTDA. CNPJ/MF Nº: 74.101.353/0001-14. OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de coffee break. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). ACÓRDÃO Nº: 4434/2005, de 06/09/2005. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 05/10/2005. Curitiba, em 06/10/2005. Antonio Ferreira Rüppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2005

PROTOCOLO Nº: 266919/05. CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - CNPJ/MF Nº: 77.996.312/0001-21. ORDENADOR DA DESPESA: Heinz Georg Herwig. CONTRATADA: AUTO COMERCIAL NIPONSUL LTDA. - CNPJ/MF Nº: 02.166.777/0001-56. OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de 09 (nove) automóveis novos marca HONDA, Modelo Civic EX AT, Sedan 04 portas, 1,7 Litros, Ano/2005. VALOR: O Contratante pagará à Contratada em dois momentos distintos: entregando 09 (nove) veículos pelo valor total de R\$ 182.948,40 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e pagando a importância de R\$ 417.700,00 (quatrocentos e dezessete mil e setecentos reais), decorrente da diferença entre o valor total contratado e o valor alcançado por cada lote na licitação. ACÓRDÃO Nº: 4171/2005, de 18/08/2005. VIGÊNCIA: vinculada ao fornecimento do objeto. Curitiba, em 07/10/2005. Antonio Ferreira Rüppel Filho - Presidente da CPL/TC-PR.



TABELA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PR Atos Oficiais

ASSINATURAS

Assinaturas do jornal “Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná”

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60

NÚMEROS AVULSOS

Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua: dos Funcionários, 1645 - Cabral

80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41 3313.3200

www.pr.gov.br/dioe



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO
PARANÁ**

www.tce.pr.gov.br